

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 0079/2020**
TOMADA DE PREÇO **Nº 0010/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA KOPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (C.A.U.Q.), DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA SANTA CATARINA, NO BAIRRO CIDADE JARDIM, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, cidade de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADO: A empresa **KOPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.659.735/0001-55, com sede Rua Tancredo Neves, 5192, Sala “B”, Bairro São Cristóvão, no município de Concórdia/SC, CEP: 89.711-650, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Traudi Sueli Patzlaff, portadora da Cédula de Identidade nº 2.134.629 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 831.803.039-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO as baixas temperaturas e presença de chuvas durante os últimos dias, o que impossibilitou finalizar a sinalização horizontal (pintura) da Rua Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer a medição por parte da fiscalização municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado.

RESOLVEM:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorrogar o prazo do contrato em 30 dias, com novo prazo iniciando em 06 de agosto de 2021 e findando em **04 de setembro de 2021**;
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da lei 8.666/1993

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 02 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

KOPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP
TRAUDE SUELI PATZLAFF

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC 26.310

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: